



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ADITIVO CONTRATUAL n.º 04/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019

Pelo presente aditivo contratual, feito junto ao contrato administrativo n.º 015/2019, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade jurídica, direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes Dávila n.º 374, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. Luís Henrique Capellini**, portador do RG n.º 12.346.878-4 SSP/SP e CPF sob n.º 050.147.988-02, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e **AVANTY TRANSPORTE E LOCAÇÕES – EIRELE EPP**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 17.927.338/0001-96, com sede à Rua Bom Pastor n.º 2.732, Edifício Norte, 4º Andar, Sala 47, Ipiranga – São Paulo/SP, neste ato representada pelo responsável, Sr. Alexandre Favero, portador do RG n.º 24.407.751-4 SSP/SP e CPF de n.º 143.930.768-77 e com endereço de eletrônico (e-mail) contato@avantytransportes.com.br, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª – Fica reduzido o número de veículos alugados, na quantidade de 01 veículo tipo categoria compacto, ficando a quantificação do objeto da cláusula 1º do contrato inicial com a seguinte definição:

- a) 01 veículo tipo categoria grande, Toyota Corolla GLI 1.8;
- b) **04** veículos tipo categoria compactos Volkswagen Gol 1.6;
- c) 05 motoristas para trabalhar no horário de funcionamento da **CONTRATANTE** para conduzir os veículos nos serviços designados por esta.
- d) Fornecimento de combustível para uso dos veículos locados;
- e) Seguro de veículos para os veículos locados.

Cláusula 2ª - O valor unitário referente a diminuição prevista na cláusula anterior corresponde nesta data a R\$ 3.000,00 (três mil reais), razão pela qual o valor total da locação e seus acessórios, referentes ao contrato inicial passa a ser de R\$ 38.665,00 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Cláusula 3ª - O fundamento jurídico do presente aditivo contratual tem



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

respaldo no artigo 65, I, letra B, conjugado como o disposto no parágrafo primeiro do mesmo artigo, ambos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 4ª - As demais cláusulas do contrato inaugural permanecem inalteradas.

Cláusula 5ª - A eficácia do presente aditivo terá início em 01 de abril de 2.020, data a partir da qual será efetuado o pagamento do valor com a diminuição oriunda deste aditivo.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertiooga, 27 de março de 2.020.

VER. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga
CONTRATANTE

Avanty Transportes e Locações Eireli EPP
Sr. Alexandre Favero
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **SIDNEI L. SILVA Jr.**
RG n.º **28.965.094-x**

Nome: **André Lima**
RG n.º **22-438-558-8**